



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1030/89

DATA: 29.11.89

SÚMULA **Reajusta os salários de todos os Servidores Municipais de Coronel Vivida e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados os salários de todos os Servidores Municipais de Coronel Vivida, ativos e inativos, integrantes dos 05 (cinco) Grupos Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão, como também a Gratificação por Função, em 37,62% (trinta e sete vírgula sessenta e dois por cento).

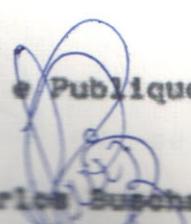
Parágrafo Único - Aos Servidores Municipais que percebem o Salário Mínimo Nacional fica assegurado, além do percentual estipulado no caput deste artigo, um aumento real de 6,09% (seis vírgula nove por cento).

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1.989.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Novembro de 1.989 (um mil novecentos e oitenta e nove), 101ª da República e 34ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luis Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO